Comissão Especial PEC 287/2016 - Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências.

Proposta de Emenda à Constituição 287/2016

EMENDA SUPRESSSIVA (SR. DAVIDSON MAGALHÃES E OUTROS)

Suprima-se o inciso V, parágrafos 1° ., 2° . e 3° . do art. 203 da proposta de emenda à Constituição.

JUSTIFICATIVA

A vinculação do benefício assistencial (BPC/LOAS) ao valor do salário mínimo, tem sido uma política estratégica adotada pelo Estado brasileiro nos últimos anos para combater a pobreza extrema e atuar, com mais eficácia, na distribuição de renda. A proposta de promover a desvinculação do benefício do valor do salário mínimo vai promover o efeito inverso do que fora produzido até o momento, aumentando o índice de pobreza e concentrando ainda mais a renda.

Outro ponto sensível da proposta é a elevação da idade para acesso ao benefício assistencial, que passa de 65 para 70 anos. Considerando que a expectativa de vida da população brasileira varia de acordo com cada região e também é influenciada pelo ambiente de trabalho, não resta dúvida de muitas pessoas necessitadas, especialmente das regiões mais pobres, jamais alcançarão o benefício assistencial.

Seguindo a estratégia de restringir o acesso ao benefício assistencial, a proposta inclui no texto constitucional a ideia de renda familiar integral para cálculo da renda per capita. Isso determinará que toda e qualquer tipo de renda aferida pelos membros de uma mesma família será computada para cálculo da renda per capita.

Tais regras elevarão o índice de pobreza no Brasil, principalmente no meio rural. Muitos trabalhadores rurais idosos, que não conseguem ter acesso à aposentadoria devido aos requisitos exigidos, recorrem ao benefício assistencial como forma de garantir a sua subsistência e dignidade na velhice.

Sala da Comissão, emde 2017

Deputado Davidson Magalhães PCdoB/BA

| Nome do(a) | Partido | Gabinete | Assinatura |
|----------------|---------|----------|------------|
| Parlamentar | | | |
| HEITOR SCHUCH | PSB | 277 | |
| ZÉ SILVA | SD | 608 | |
| ZÉ CARLOS | PT | 748 | |
| ODORICO | PROS | 582 | |
| MONTEIRO | | | |
| CELSO | PMDB | 311 | |
| MALDANER | | | |
| ASSIS DO COUTO | PDT | 428 | |
| PEPE VARGAS | PT | 851 | |
| BOHN GASS | PT | 469 | |

EMENDA SUPRESSSIVA (SR. DAVIDSON MAGALHÃES E OUTROS)

Suprima-se o inciso V, parágrafos 1° ., 2° . e 3° . do art. 203 da proposta de emenda à Constituição.

| Nome do Parlamentar: | | |
|----------------------|-------------|--|
| | | |
| | | |
| | | |
| Gabinete: | Partido/UF: | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | Assinatura | |